



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-031 - ALFENAS(MG)

Consulta Pública nº 01, de 31 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Alfenas, Luiz Antônio da Silva, no uso das atribuições conferidas pela L.O.M. ;

Resolve adotar a seguinte Consulta Pública:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 20(vinte) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões referentes aos estudos e projetos visando à contratação de parceria público-privada destinada à execução dos serviços públicos de zeladoria municipal, conforme anexos.

Art. 2º Fica comunicado que proposta aprovada de estudos e projetos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica de projeto Parceria Público-Privada de Soluções Integradas de Serviços Urbanos (Zeladoria) neste Município de Alfenas/MG referente à futura e eventual parceria público-privada estão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Alfenas na web: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/> (aba relativa Chamamento Público em andamento nº 18/2018) e também que as sugestões poderão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o seguinte endereço: Superintendência de Licitações, Contratos, Compras e Padronização de Material da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, sítio à Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, Alfenas(MG); ou para o e-mail: servicos-ppp@alfenas.mg.gov.br.

§1º A documentação objeto dessa Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/Arquivo/Index/83?idTipoArquivo=1>. (Anexos A e B).

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos em arrazoado próprio na Secretaria de Fazenda e Suprimentos.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação final dos estudos e projetos.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos, assim como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes em discussões posteriores, visando à consolidação final dos estudos.

Parágrafo único. A consolidação do texto e complementação final dos estudos e o relatório próprio de análise de contribuições poderão ser disponibilizados progressiva e cronologicamente no sítio da Prefeitura na internet, até a aprovação final do Prefeito Municipal, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 4º Encerrada a fase de consulta pública, a Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos promoverá audiência pública, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Alfenas (MG), 31 de julho 2019.

**Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal**